



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

**ANÁLISE**

Análise nº 8/2026/SESAU-NSC

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, para atuar de forma contínua no Laboratório de Fronteira - LAFRON, pelo período de 1 (um) ano de forma contínua, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2. INTRODUÇÃO**

Este relatório trata-se da primeira análise da proposta e planilha de custos, submetidas pela empresa MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO referente aos Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, para atuar de forma contínua no Laboratório de Fronteira - LAFRON, pelo período de 1 (um) ano de forma contínua, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **R0000003-2025**.

**3. ANÁLISE**

A análise foi realizada comparando a proposta (67957991) e planilha de custos (67960921) apresentada pela empresa com as informações contidas no Termo de Referência (0065519024), SAMS (0054678691) e Planilha de Referência (0065773072 e 0065773131), conforme detalhado a seguir:

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR DE LIMPEZA - DIURNO.**

**Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:**

Constata-se que a empresa declarou valores zerados nos itens B, D, E, F e G, bem como aplicou a alíquota de 4,41% no Item C – RAT x SAT, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.**

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	INSS (20%)	2.807,73	20,00%	R\$ 561,55
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.807,73	0,00%	R\$ 0,00
C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V)	2.807,73	4,41%	R\$ 123,82
D	SESI OU SESC (1,5%)	2.807,73	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.807,73	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	2.807,73	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.807,73	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS (8,0%)	2.807,73	8,00%	R\$ 224,62
<b>TOTAL</b>			<b>32,41%</b>	<b>R\$ 909,99</b>

Todavia, a empresa MULTI SERVICE, em sua Proposta e na Planilha de Custos, apresentou a metodologia de cálculo utilizada para alcançar o percentual de 4,41% (págs. 4 a 7, Id. 67957991), esclarecendo o seguinte:

[...] Assim, para a obtenção da alíquota do SAT/RAT, os contribuintes deverão multiplicar suas alíquotas de SAT/RAT pelo índice do FAP disponibilizado.

No caso, a exemplo de cálculo: Alíquota de SAT/RAT do estabelecimento da empresa(licitante) = 3% Índice FAP 1,47% (2026) do estabelecimento da empresa = 4,41%, veja a metodologia aplicada:

**Metodologia: SAT/RAT 3% X FAP 1,47% = 4,41% RAT AJUSTADO**

Ante ao exposto, essa licitante justifica o lançamento no RAT no percentual de 4,41%, no submódulo 2.2 (Encargos Previdenciários e FGTS), especificamente na letra "C" (RAT X FAT), aplicados nas Planilhas de Formação de Custos e Preços. [...]

Diante disso, considera-se que a empresa apresentou justificativa para o percentual adotado, bem como a respectiva documentação comprobatória (págs. 5 e 6, Id. 67957991). Ademais, esclarece-se que os itens declarados com valor zerado decorrem do fato de a empresa ser optante pelo regime do Simples Nacional.

#### Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Verifica-se que a empresa, em sua planilha de custos, aplicou as alíquotas referentes aos tributos PIS e COFINS considerando os percentuais destinados às empresas enquadradas no regime do simples nacional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.379,69	3,00%	R\$ 191,39
B	Lucro (MT + M5.A)	6.571,08	8,83%	R\$ 580,23
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		93,23%	R\$ 7.151,31
				R\$ 7.670,61
C	Tributos		6,77%	
C.1	Tributos federais		1,77%	
C.1.1	PIS	R\$ 7.670,61	0,31%	R\$ 23,78
C.1.2	COFINS	R\$ 7.670,61	1,46%	R\$ 111,99
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.670,61	5,00%	R\$ 383,53
	<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>6,77%</b>	<b>R\$ 519,30</b>

Todavia, a empresa MULTI SERVICE, em sua Proposta e na Planilha de Custos, apresentou Declaração de PIS e COFINS (pág. 8, Id. 67957991), esclarecendo o seguinte:

[...] Eu, Ivo Márcio R. da Silva, brasileiro, Técnico em Contabilidade, com registro no CRC/RO sob nº 002285/0-1, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF sob nº 139.458.032-53, e no Registro Geral emitido pela Secretaria Pública do Estado de Rondônia sob nº 165.215 – SSP/RO, com endereço na Rua Estrada do Canil, nº 7236, Bairro Nacional, Município de Porto Velho(RO), responsável pela contabilidade da empresa Mult Service Terceirização Ltda- EPP, inscrita no CNPJ nº 07.503.890/0001-01, DECLARO para os devidos fins que, em resposta a diligência realizada pela Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90330/2025/SUPEL/RO – Processo nº 0026.000426/2024-51, que o percentual do PIS e COFINS apresentado nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, no Módulo 6 – (Custos Indiretos, Tributos e Lucros), letra “C” – “C1-A (PIS)”, “C1-B (COFINS)”, que as alíquotas efetivas, de acordo com a receita atual da empresa, são as seguintes:

- PIS: 0,31697149%
- COFINS: 1,4606401291% [...]

Diante disso, considera-se que a empresa apresentou justificativa para o percentual adotado, bem como a respectiva documentação comprobatória (págs. 8 á 14, Id. 67957991).

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS:

Após análise detalhada dos valores atribuídos a equipamentos, verificou-se que a empresa adotou montante superior ao do valor de referência estabelecido, conforme demonstrado a seguir:

EQUIPAMENTOS - LAFRON								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total Mensal	
1	Enceradeira industrial /220 w, grande	Unidade	1	60	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 33,33	
2	Carrinho MOP	Unidade	1	60	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 7,50	
3	Carrinho de mão	Unidade	1	60	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 2,50	
4	Escada portátil	Unidade	1	60	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 6,33	
5	Placa de sinalização/ cuidado piso molhado	Unidade	2	60	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 1,00	
6	Avental impermeável	Unidade	3	60	R\$ 9,00	R\$ 27,00	R\$ 0,45	
7	Extensão / 20 metros	Unidade	1	60	R\$ 38,50	R\$ 38,50	R\$ 0,64	
8	Pá para lixo	Unidade	3	60	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 0,25	
9	Rastelo com cabo	Unidade	2	60	R\$ 21,31	R\$ 42,62	R\$ 0,71	
10	Balde p/ carro mop	Unidade	2	60	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 4,00	
11	Máquina bico jato	Unidade	1	60	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 7,00	
12	Capa de chuva	Uni.	2	60	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 1,00	
<b>Material Permanente</b>								
1	Dispensadores para álcool gel	Unidade	15	60	R\$ 23,99	R\$ 359,85	R\$ 6,00	
2	Dispensadores para sabonete líquido (400ml)	Unidade	15	60	R\$ 28,09	R\$ 421,35	R\$ 7,02	
3	Dispensadores para papel toalha	Unidade	16	60	R\$ 26,87	R\$ 429,92	R\$ 7,17	
4	Dispensadores para papel higiênico	Unidade	3	60	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 1,28	
5	Lixeira com tampa/pedal de 30L (lixo comum)	Unidade	15	60	R\$ 56,00	R\$ 840,00	R\$ 14,00	
6	Lixeira com tampa/pedal de 50L (lixo comum)	Unidade	8	60	R\$ 66,00	R\$ 528,00	R\$ 8,80	
7	Lixeira com tampa/pedal de 100L (lixo comum)	Unidade	2	60	R\$ 74,07	R\$ 148,14	R\$ 2,47	
8	Carros de 200L com tampa para transporte interno de Resíduos	Unidade	1	60	R\$ 403,84	R\$ 403,84	R\$ 6,73	
9	Contêineres de 360L com tampa para abrigo externo de Resíduos	Unidade	1	60	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 15,00	
10	Kits de Lixeira para Reciclagem	Unidade	1	60	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 7,00	
11	Kits de Lixeira para Coleta Seletiva	Unidade	1	60	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 7,00	
								<b>R\$ 8.830,72</b>
								<b>R\$ 147,18</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>								

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com os ajuste dos valores de equipamentos, de modo que estes sejam compatíveis e não excedam os valores definidos na planilha de referência vigente. Ressalta-se que a definição dos valores de referência decorreu de pesquisa de preços específica para os itens mencionados, conforme evidenciado na cotação (0065773249), assegurando uma estimativa de custos transparente, adequada e devidamente fundamentada.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ALLINE QUEIROZ DA SILVA**  
Assessora - NSC/CECOMP/CAD

**LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO**  
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - NSC/CECOMP/CAD

**RODRIGO SOUZA DAVID**  
Gerente da Central de Compras - CECOMP/CAD



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Unidade**, em 13/01/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva, Assessor(a)**, em 13/01/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Gerente**, em 13/01/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68110155** e o código CRC **273387EE**.